



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4331/2016

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.789 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIOU O PLANO PLURIANUAL PARA QUATRIÊNIO 2014-2017.

Data da Norma

09/11/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 127/2016**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.652, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.331, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quatriênio 2014-2017.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.652/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quatriênio 2014-2017, modificando os programas e valores a seguir, especificamente para o exercício de 2017:

Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 27.822.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) passa para 2017 em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais).

Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) passa para 2017 em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 1.130.00,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais) passa para 2017 em R\$ 1.140.00,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais).

Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 1.834.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) passa para 2017 em R\$ 1.714.000,00 (hum milhão, setecentos e quatorze mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração